

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 393 DE 22 JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E APRIMORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO E A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019 e no art. 2º e no § 3º do art. 4º, da Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO:

- que a integridade é uma função de controle interno que tem finalidade conceber políticas e procedimentos destinados a prevenir a corrupção;

- a necessidade de promover a cultura da integridade, da ética, da transparência e da responsabilização no âmbito da CGE-RJ;

- a necessidade de assegurar o monitoramento contínuo do Plano de Integridade da CGE-RJ;

- o disposto no Processo SEI-320001/003348/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar e aprimorar o Programa de Integridade, no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade aos preceitos estabelecidos no Planejamento Estratégico da CGE-RJ, para o período de 2024 a 2027.

Art. 2º - O Programa de Integridade da CGE-RJ visa promover a cultura de integridade, a gestão de riscos com causas relacionadas à integridade, o fortalecimento dos controles internos e a prevenção de atos de corrupção, conflitos de interesses, desvios éticos e de conduta, fraudes, nepotismo e outras irregularidades.

Art. 3º - O Programa de Integridade tem os seguintes eixos fundamentais de atuação:

I - comprometimento e apoio da alta administração;

II - unidade responsável e instâncias de integridade;

III - gerenciamento dos riscos à integridade;

IV - monitoramento contínuo.

Art. 4º - A instituição do Programa de Integridade é formalizada por meio de Plano de Integridade, que contempla um conjunto estruturado de iniciativas e medidas preventivas e corretivas voltadas à prevenção, mitigação e tratamento de riscos que possam comprometer a integridade institucional.

§ 1º - O Plano de Integridade de que trata o caput é elaborado a partir do mapeamento de riscos de integridade e da avaliação das medidas de integridade existentes, com a finalidade de identificar vulnerabilidades no quadro de integridade do órgão e propor medidas para sua mitigação.

§ 2º - O Plano de Integridade contempla, no mínimo, cronograma de execução das medidas, seus responsáveis e meios de monitoramento.

§ 3º - As unidades internas da CGE-RJ responsáveis pelas ações constantes do Plano de Integridade devem adotar as providências necessárias, objetivando o cumprimento das medidas nele definidas.

§ 4º - Com intuito de promover sua ampla divulgação, o inteiro teor do Plano de Integridade está disponível no sítio eletrônico da CGE-RJ.

Art. 5º - O Programa de Integridade, fundamentado nas medidas e diretrizes nele estabelecidas, deverá ser revisado e aprimorado bianualmente pelo Comitê de Gestão da Integridade da CGE-RJ (CGI).

Art. 6º - Fica criado o Comitê de Gestão da Integridade da CGE-RJ (CGI), instância estratégica, responsável pela avaliação e monitoramento do Programa e respectivo Plano de Integridade no âmbito da CGE-RJ, composto pelos seguintes servidores indicados abaixo:

I - Marcio Romano, ID Funcional n.º 50067702, Representante da Comissão de Ética e da Auditoria Geral do Estado (AGE);

II - Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira, ID Funcional n.º 50154915, Representante da Superintendência de Integridade (SU-PINT);

III - Monique Silveira Souza, ID Funcional n.º 51648296, Representante da Superintendência de Integridade (SUPINT);

IV - Rodrigo Xavier dos Santos Pinto, ID Funcional n.º 5015507-5, Representante da Subcontroladoria Geral do Estado (SUBCONT);

V - Luciana Ramos Avelino de Souza, ID Funcional n.º 50149750, Representante da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado (OGE);

VI - Lucas Santos Ferreira, ID Funcional n.º 5155214-0, Representante da Corregedoria Geral do Estado (CRG);

VII - Robson Ramos Oliveira, ID. Funcional n.º 2911435-7, Representante da Escola Superior de Controle Interno (ESCI).

§ 1º - Compete a Superintendência de Integridade a coordenação das atividades do CGI.

§ 2º - Outros servidores poderão ser convidados para subsidiarem tecnicamente as discussões.

Art. 7º - Ao Comitê de Gestão da Integridade compete:

I - coordenar a execução e monitoramento do Programa de Integridade e respectivo Plano de Integridade no âmbito da CGE-RJ;

II- revisar o plano de integridade anualmente e o programa de integridade bianualmente;

III- expedir Relatório anual de acompanhamento do Plano de Integridade.

Art. 9º - A atuação no Comitê não será remunerada e não implicará aumento de despesa pública.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CGE-RJ nº 105, de 26 de outubro de 2021 e a Resolução CGE-RJ nº 68, de novembro de 2020.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2026

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETOControlador-Geral do Estado

Id: 2709515

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 23.01.2025

PROCESSO Nº SEI-320001/000874/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 5.421,69 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais, e sessenta e nove centavos), em favor do servidor Marco Aurélio Abreu Guedes, referente ao reembolso de 50% do valor pago

pelo servidor, para realização do Mestrado Profissional em Administração e Desenvolvimento Empresarial (MADE), ministrado pela Universidade Estácio de Sá, no período de julho/2025 à dezembro/2025, na forma do disposto no capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2709570

ATO DO AUDITOR-GERAL

PORTARIA AGE Nº 37 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PROJETO Balcão DO CONSUMIDOR EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO CGE Nº 385 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e,

CONSIDERANDO:

- a Resolução CGE nº 385, de 19 de dezembro de 2025;

- o constante dos autos dos processos nº SEI-240002/003634/2025 e SEI-240002/003617/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar o acompanhamento da execução dos Termos de Colaboração celebrados entre a Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-RJ e a Organização da Sociedade Civil Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais - CPASC, que tem por objeto a implementação, gestão, operação e execução do Projeto Balcão do Consumidor.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora Débora Tavares Durso, ID: 5015490-7 e terá a seguinte composição:

I - Débora Tavares Durso, ID: 5015490-7;

II - Yuri da Penha Soares dos Santos, ID: 5025513-4;

III - Carlos Roberto Melo de Sousa, ID: 5025623-8.

Parágrafo Único - Poderão ser convidados novos integrantes para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração dos trabalhos do grupo.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar trimestralmente o resultado do acompanhamento, podendo haver relatórios intermediários, caso seja necessário.

Parágrafo Único - O monitoramento da execução do projeto balcão do consumidor findará com o término da vigência dos Termos de Colaboração.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2026

CID DO CARMO JÚNIOR
Auditor-Geral do Estado

Id: 2709395

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.309 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

FIXA VAGAS PARA ESTÁGIO NA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, considerando os convênios firmados com as instituições de ensino para estágio de estudantes de cursos superiores na Procuradoria Geral do Estado, Processo nº SEI-140001/071534/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as vagas para estágio de acordo com a seguinte distribuição:

I - setenta e sete vagas para estudantes de Administração;

II - dezessete vagas para estudantes de Administração Pública/Gestão Pública;

III - cinco vagas para estudantes de Arquitetura;

IV- trinta e três vagas para estudantes de Arquivologia;

V - dezoito vagas para estudantes de Biblioteconomia;

VI - sessenta e oito vagas para estudantes de Ciências Contábeis;

VII - uma vaga para estudante de Comunicação Digital;

VIII - cinco vagas para estudantes de Comunicação Social /Jornalismo;

IX- sete vagas para estudantes de Comunicação Visual/ Design /Design Gráfico/Desenho Industrial;

X- treze vagas para estudantes de Engenharia Civil;

XI - uma vaga para estudante de Engenharia de Produção;

XII - uma vaga para estudante de Engenharia Mecânica;

XIII - uma vaga para estudante de Estatística;

XIV - uma vaga para estudante de Gestão de Turismo;

XV - seis vagas para estudantes de História;

XVI - quarenta e duas vagas para estudantes de Informática;

XVII- onze vagas para estudantes de Letras;

XVIII- uma vaga para estudante de Psicologia;

XIX- quatro vagas para estudantes de Publicidade e Propaganda;

XX- uma vaga para estudante de Serviço Social;

XXI- seis vagas para estudantes de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Os estudantes serão admitidos a estagiar mediante celebração de termo de compromisso firmado pela Procuradoria Geral do Estado e pela instituição de ensino, em horários compatíveis com as atividades acadêmicas.

Parágrafo Único - O estágio compreende 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 5.290, de 13 de janeiro de 2026.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

Id: 2709569

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO SUBPROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5307 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI CONSULTA PÚBLICA PARA OBTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE A MINUTA-PADRÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS ESPECIAIS, A SER ADOTADA PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das competências que lhe atribuem os incisos IV, XXXVII e XLVII do art. 6º c/c o art. 7º, I, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980 e considerando o que consta do processo SEI-140001/045127/2024, e

CONSIDERANDO:

- a frequência da realização de licitações internacionais por parte de órgãos e entidades estaduais, ao passo em que não existe minuta-padrão de edital para esse procedimento licitatório;

- a utilidade e conveniência em viabilizar oportunidade para que os órgãos e entidades da Administração Pública estadual e a sociedade civil possam se manifestar a respeito da proposta, com vistas ao seu aperfeiçoamento, nos termos do art. 27 da Lei estadual nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir consulta pública para recebimento de sugestões a respeito de minuta-padrão de edital de licitação internacional, na modalidade concorrência, para aquisição e fornecimento contínuo de bens especiais, que integra a presente Resolução como Anexo Único.

Art. 2º - As sugestões deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, exclusivamente ao endereço eletrônico: coord.juridica@pge.rj.gov.br.

Art. 3º - As sugestões deverão conter:

I - nome do remetente;

II - número de identidade ou matrícula;

III - redação sugerida para os dispositivos da minuta;

IV - eventuais supressões ou acréscimos;

V - breve exposição dos motivos de cada sugestão.

Art. 4º - A Procuradoria-Geral do Estado providenciará a ampla divulgação da consulta pública junto aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual e sociedade, bem como sua inclusão em seu sítio eletrônico.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 janeiro de 2026

JOAQUIM PEDRO ROHR
Subprocurador-Geral do Estado

Id: 2709402

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

ATO DO PROCURADOR ASSISTENTE

PORTARIA Nº 871 PGE/CEJUR DE 23 DE JANEIRO DE 2026

ADMITE ESTAGIÁRIOS DE CURSO TÉCNICO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-ASSISTENTE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da delegação estabelecida pela Resolução PGE nº 3723, de 02 de março de 2015, considerando o convênio firmado com a Instituição de Ensino abaixo mencionada, para estágio de estudantes de nível médio, na Procuradoria Geral do Estado, processo nº SEI-140001/018295/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir os estudantes abaixo relacionados para estagiar na Procuradoria Geral do Estado, a contar da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso:

1.CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET
ADMINISTRAÇÃO:
GABRIELA ABREU MIOTI
STEPHANNY DEL REI NEVES

Art. 2º - As designações dos candidatos para as vagas objetivam atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado. A não apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tornará sem efeito a admissão, nos termos da Resolução PGE nº 1159/96.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo as admissões consideradas realizadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026

RODRIGO DE ALMEIDA TÁVORA
Procurador-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos

Id: 2709565

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS

PORTARIA Nº 872 PGE/CEJUR DE 23 DE JANEIRO DE 2026

ADMITE ESTAGIÁRIOS DE CURSO SUPERIOR NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-ASSISTENTE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da delegação estabelecida pela Resolução PGE nº 3723, de 02 de março de 2015, considerando os convênios firmados com as Instituições de Ensino abaixo mencionadas, para estágio de estudantes de nível superior, na Procuradoria Geral do Estado, processo nº SEI-140001/018295/2020,